



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA N° 460
Decisão	CEAGRO/RN n° 124/2018
Referência	Processo(s) Fiscal(is) n° 24158156/2018 - (4439908/2018)
Interessado (a)	MARIA DA GLORIA FERNANDES MOREIRA SANTOS

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) – Profissional de nível superior sem registro CREA-RN - art. 55 da Lei Federal n° 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n° **460**, realizada em **16 de agosto de 2018**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Robson Alexandro de Sousa**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** das penalidades impostas pelo(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) n° **24158156/2018 - (4439908/2018)**, lavrado(s) contra **MARIA DA GLORIA FERNANDES MOREIRA SANTOS**, por infração ao art. 55 da Lei Federal n° 5.194, de 1966, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo, considerado REVEL. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **MANOEL PEREIRA NETO**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 16 de agosto de 2018.

Eng. Agr. **Manoel Pereira Neto**
Coordenador da CEAGRO